



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gerência Financeira da SESP**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.15.00185571/2025.74

**Interessados:**

@interessados\_quebra\_linha@

**Unidade Protocolizadora:**

Gerência Financeira da SESP

**Tipo do Processo:**

Compras: Solicitação de Aquisição de Bens Materiais

**Assunto/Especificação:**

Aquisição Material para piscina



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 12/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7569259** e o código CRC **0EE8CBC1**.

**Referência:** Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7569259



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Diretoria Técnica da SESP**  
**Gerência de Esportes Comunitários**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5770 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)**

Esta folha tem uma orientação geral para a elaboração do ETP, mas ela não faz parte do ETP e deve ser deletada após a finalização do documento.

### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ETP**

Preencher os campos indicados com “\_\_\_”.

Nos itens desta minuta que forem inaplicáveis ao caso concreto, você deverá escrever “**NÃO SE APLICA**” no campo \_\_\_.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser **deletados** após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, uma correlação entre os exemplos de itens diferentes.

Os textos “*escritos em verde*” contêm explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: [01.15.00185571/2025.74](#)
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Responsáveis pelas informações do ETP: Danilo Luciano Vitorino Silva

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Orçamento referente à atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, para garantir o funcionamento adequado de suas atividades, com ênfase na aquisição de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

##### **2.1. Justificativa da necessidade**

A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão no inciso VII a administração dos estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos Meu Campinho e academias da terceira e da primeira idade.

A presente solicitação visa atender à demanda urgente por materiais necessários para a adequação das plataformas das piscinas da Vila Olímpica de Maringá. O objetivo é garantir a segurança e o conforto dos usuários, proporcionando uma infraestrutura adequada para a prática de atividades aquáticas.

A aquisição desses materiais é essencial para atender às necessidades da população e garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Vila Olímpica. Solicitamos, portanto, a aprovação desta solicitação para que possamos proceder com a aquisição dos materiais necessários de forma ágil e eficiente

## **2.2. Previsão no plano de contratações anual**

---

NÃO SE APLICA.

## **2.3. Requisitos da contratação**

---

Considerando que o objeto da presente contratação é o fornecimento de materiais para o atendimento da Vila Olímpica de Maringá, destinados ao atendimento da demanda das aulas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, torna-se necessário que a empresa contratada possua condições técnicas e operacionais para garantir a entrega adequada dos produtos. Dessa forma, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente constituída e habilitada para exercer atividade de fornecimento dos produtos exigidos;
- Apresentar produtos de primeira linha, com registro ou certificação dos órgãos competentes, quando aplicável, garantindo segurança e qualidade;
- Assegurar a entrega dos itens no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a programação de utilização nos eventos;
- Fornecer materiais devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- Garantir a substituição imediata de eventuais produtos que apresentem defeito, divergência ou não conformidade com as especificações solicitadas;
- Dispor de estrutura logística que permita atender às necessidades da Secretaria, especialmente considerando o volume de público estimado para os eventos esportivos.

Esses requisitos visam assegurar que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações, de forma a atender plenamente às demandas da Administração Pública, garantindo higiene, segurança e eficiência na execução dos serviços de limpeza dos espaços utilizados.

## 2.4. Quantificação da necessidade

— — —  
**300 unidades** TE SOLDABEL 40MM  
**200 unidades** JOELHO SOLDABEL 40X90;  
**45 unidades** TUBO SOLDABEL 40MM BARRA 6M;  
**50 unidades** COLA ADESIVA PARA PVC 75G;  
**10 unidades** LIXA FERRO METAL 80.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

— — —  
Este levantamento de mercado visa subsidiar o estudo referente à contratação de Empresa para adquirir produtos Hidráulicos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é mapear o cenário atual de fornecedores, preços e condições de fornecimento.

Com vistas a solucionar o problema, uma possível solução seria a compra por meio de um processo de Adiantamento de Pequena Monta, porém tal solução se mostra INVIÁVEL visto o valor ultrapassar o montante máximo permitido.

Considerando o custo estimado, verificou-se a possibilidade de realizar a contratação por meio de dispensa de licitação baseada no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021. Esta possibilidade se mostra mais VIÁVEL na medida em que promove agilidade e redução nos custos da contratação.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### 4.1. Especificação e estimativa de quantidades

— — —  
**300 unidades** TE SOLDABEL 40MM  
**200 unidades** JOELHO SOLDABEL 40X90;  
**45 unidades** TUBO SOLDABEL 40MM BARRA 6M;  
**50 unidades** COLA ADESIVA PARA PVC 75G;  
**10 unidades** LIXA FERRO METAL 80.

### 4.2. Resultados pretendidos

— — —  
A presente solicitação visa atender à demanda urgente por materiais necessários para a adequação das plataformas das piscinas da Vila Olímpica de Maringá. O objetivo é garantir a segurança e o conforto dos usuários, proporcionando uma infraestrutura adequada para a prática de atividades aquáticas.

A aquisição desses materiais é essencial para atender às necessidades da população e garantir a

continuidade dos serviços oferecidos pela Vila Olímpica. Solicitamos, portanto, a aprovação desta solicitação para que possamos proceder com a aquisição dos materiais necessários de forma ágil e eficiente

4.3. Estimativa de valor

Baseado em orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores o valor estimado para essa contratação será de R\$ 11.145,00.

| Item                         | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------------------------------|--------------|----------------|---------------|
| TE SOLDAVEL 40MM             | 300 unidades | R\$ 16,00      | R\$ 4.800,00  |
| JOELHO SOLDAVEL 40X90;       | 200 unidades | R\$ 9,00       | R\$ 1.800,00  |
| TUBO SOLDAVEL 40MM BARRA 6M; | 45 unidades  | R\$ 89,00      | R\$ 4.005,00  |
| COLA ADESIVA PARA PVC 75G;   | 50 unidades  | R\$ 10,00      | R\$ 500,00    |
| LIXA FERRO METAL 80.         | 10 unidades  | R\$ 4,00       | R\$ 40,00     |
| Valor Total                  |              |                | R\$ 11.145,00 |

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ( ) Global  
( ) Lote de Itens  
( x ) Por Itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

NÃO SE APLICA

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

NÃO SE APLICA

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

O art. 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a contratação de bens de luxo pela Administração Pública.

O § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 112/2023, define como bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Se o artigo for de luxo, o estudo deve ser encerrado e a contratação não poderá ser realizada, podendo ser construída uma nova solução ou ser arquivado o processo.

- ( x ) Não se aplica - serviços ou obras.  
( ) Bem de qualidade comum.  
( ) Bem de Luxo.

## 5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

---

NÃO SE APLICA

### 5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

---

NÃO SE APLICA

### 5.2. Contratações interdependentes

---

NÃO SE APLICA

### 5.3. Possíveis impactos ambientais

---

NÃO SE APLICA

## 6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

---

NÃO SE APLICA

### 6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

---

NÃO SE APLICA

## 7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### 7.1. Providências pós Formalização da Demanda

---

NÃO SE APLICA

### 7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:

---

NÃO SE APLICA

### 7.3. Posicionamento conclusivo

---

NÃO SE APLICA

## 8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

### 8.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

### 8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

É necessário estabelecer a fonte de recursos que será utilizada, para sabermos as regras que irão compor o processo licitatório. Se usamos recursos estaduais, deveremos observar as regras estaduais. Se, no entanto, os recursos forem federais, precisaremos adotar as regras federais para licitar. Por fim, se os recursos forem internacionais, devemos observar as regras do agente de fomento que trará o recurso.

Essa previsão pode ser diferente no instrumento de convênio ou de transferência que estiver regulando a utilização dos recursos que estamos recebendo. Assim, será preciso assinalar a caixinha abaixo descrita de acordo com a fonte de recurso utilizada em cada caso concreto.

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

| Secretaria | Fonte | Dotação                                  |
|------------|-------|------------------------------------------|
| SESP       | 1.000 | 15.010.27.812.0013.2.113.3.3.90.30.00.00 |

## 9. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

---

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2025.

Informe a data

---

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Luciano Vitorino Silva, Gerente de Esportes Comunitários**, em 12/12/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7564491** e o código CRC **C4260108**.

Referência: Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7564491



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Diretoria Técnica da SESP**  
**Gerência de Esportes Comunitários**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5770 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO**

Preencher os campos indicados com “\_ \_ \_”.

Os textos “*escritos em cinza e itálico*” são exemplos que devem ser **deletados** após o preenchimento. Os exemplos são aleatórios para cada item, não havendo, necessariamente, correlação entre os exemplos de itens diferentes.

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: [01.15.00185571/2025.74](#)
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: DANILO LUCIANO VITORINO SILVA

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

\_ \_ \_

Baseado em orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores o valor estimado para essa contratação será de R\$ 11.145,00.

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|----------------|-------------|
|------|------------|----------------|-------------|

|                              |              |           |               |
|------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| TE SOLDAVEL 40MM             | 300 unidades | R\$ 16,00 | R\$ 4.800,00  |
| JOELHO SOLDAVEL 40X90;       | 200 unidades | R\$ 9,00  | R\$ 1.800,00  |
| TUBO SOLDAVEL 40MM BARRA 6M; | 45 unidades  | R\$ 89,00 | R\$ 4.005,00  |
| COLA ADESIVA PARA PVC 75G;   | 50 unidades  | R\$ 10,00 | R\$ 500,00    |
| LIXA FERRO METAL 80.         | 10 unidades  | R\$ 4,00  | R\$ 40,00     |
| <b>Valor Total</b>           |              |           | R\$ 11.145,00 |

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

---

A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão no inciso VII a administração dos estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos Meu Campinho e academias da terceira e da primeira idade.

A presente solicitação visa atender à demanda urgente por materiais necessários para a adequação das plataformas das piscinas da Vila Olímpica de Maringá. O objetivo é garantir a segurança e o conforto dos usuários, proporcionando uma infraestrutura adequada para a prática de atividades aquáticas.

A aquisição desses materiais é essencial para atender às necessidades da população e garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Vila Olímpica. Solicitamos, portanto, a aprovação desta solicitação para que possamos proceder com a aquisição dos materiais necessários de forma ágil e eficiente

### 4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

---

Orçamento referente à atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, para garantir o funcionamento adequado de suas atividades, com ênfase na aquisição de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

### 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

---

Não se aplica

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

A ser entregue na Secretaria de Esportes e Lazer de Maringá/PR, localizada na Avenida Duque de Caxias, 1368 na Vila Olímpica - PR, 87020-025

**7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES**

---

Não se aplica

**8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO**

---

Não se aplica

**9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER**

---

Recursos próprios. A dotação será informada no termo de referência.

**10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER**

---

Não se aplica

**11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER**

---

Não se aplica

**12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA**

---

Considerando que o objeto da presente contratação é o fornecimento de materiais para o atendimento da Vila Olímpica de Maringá, destinados ao atendimento da demanda das aulas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, torna-se necessário que a empresa

contratada possua condições técnicas e operacionais para garantir a entrega adequada dos produtos. Dessa forma, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente constituída e habilitada para exercer atividade de fornecimento dos produtos exigidos;
- Apresentar produtos de primeira linha, com registro ou certificação dos órgãos competentes, quando aplicável, garantindo segurança e qualidade;
- Assegurar a entrega dos itens no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a programação de utilização nos eventos;
- Fornecer materiais devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- Garantir a substituição imediata de eventuais produtos que apresentem defeito, divergência ou não conformidade com as especificações solicitadas;
- Dispor de estrutura logística que permita atender às necessidades da Secretaria, especialmente considerando o volume de público estimado para os eventos esportivos.

Esses requisitos visam assegurar que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações, de forma a atender plenamente às demandas da Administração Pública, garantindo higiene, segurança e eficiência na execução dos serviços de limpeza dos espaços utilizados.

### 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

---

**300 unidades** TE SOLDABEL 40MM  
**200 unidades** JOELHO SOLDABEL 40X90;  
**45 unidades** TUBO SOLDABEL 40MM BARRA 6M;  
**50 unidades** COLA ADESIVA PARA PVC 75G;  
**10 unidades** LIXA FERRO METAL 80.

### 14. ESTIMATIVA DE VALOR

---

Baseado em orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores o valor estimado para essa contratação será de R\$ 11.145,00.

### 15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

---

Imediato, assim que homologado o certame.

#### 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

— — —

Não se aplica.

#### 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

— — —

Não se aplica.

#### 18. GRAU DE PRIORIDADE

( x ) Alta (itens críticos e urgentes)

( ) Média (itens importantes, mas não urgentes)

( ) Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

#### 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

— — —

Não se aplica.

#### 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 12 de dezembro de 2025.

— — —



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Luciano Vitorino Silva, Gerente de Esportes Comunitários**, em 12/12/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7571204** e o código CRC **2F9806F1**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gerência Financeira da SESP**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.15.00185571/2025.74
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Esporte e Lazer - SESP
- Responsável: #RESP Paulo Henrique Biazon Dos Santos
- Responsável: #RESP Leonardo de Souza Zarpellon

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

A aquisição de materiais hidráulicos necessários para garantir a montagem de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

**2.2. Natureza do objeto**

- ☒ ( x ) Aquisição de bens
- ☐ ( ) Serviço comum
- ☐ ( ) Serviço comum de engenharia
- ☐ ( ) Serviço de engenharia
- ☐ ( ) Serviço especial
- ☐ ( ) Execução de obra
- ☐ ( ) Locação

**2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- ☐ ( ) Sim
- ☒ ( x ) Não

## 2.5. Justificativa da contratação

A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão no inciso VII a administração dos estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos Meu Campinho e academias da terceira e da primeira idade.

A presente solicitação visa atender à demanda urgente por materiais necessários para a adequação das plataformas das piscinas da Vila Olímpica de Maringá. O objetivo é garantir a segurança e o conforto dos usuários, proporcionando uma infraestrutura adequada para a prática de atividades aquáticas. Portanto, a aquisição desses materiais é essencial para atender às necessidades da população e garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Vila Olímpica.

## 2.6. Requisitos da contratação

Considerando que o objeto da presente contratação é o fornecimento de materiais para o atendimento da Vila Olímpica de Maringá, destinados ao atendimento da demanda das aulas e eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, torna-se necessário que a empresa contratada possua condições técnicas e operacionais para garantir a entrega adequada dos produtos. Dessa forma, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente constituída e habilitada para exercer atividade de fornecimento dos produtos exigidos;
- Apresentar produtos de primeira linha, com registro ou certificação dos órgãos competentes, quando aplicável, garantindo segurança e qualidade;
- Assegurar a entrega dos itens no prazo estabelecido pela Administração, de acordo com a programação de utilização nos eventos;
- Fornecer materiais devidamente embalados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- Garantir a substituição imediata de eventuais produtos que apresentem defeito, divergência ou não conformidade com as especificações solicitadas;
- Dispor de estrutura logística que permita atender às necessidades da Secretaria, especialmente considerando o volume de público estimado para os eventos esportivos.

Esses requisitos visam assegurar que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações, de forma a atender plenamente às demandas da Administração Pública, garantindo higiene, segurança e eficiência na execução dos serviços de limpeza dos espaços utilizados.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

| RISCO DE PLANEJAMENTO                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| CAUSA                                                                                                                                             | RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONSEQUÊNCIA                                               |
| Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequada à demanda | Operacional, Estratégico, Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Alto custo de contratação. Licitação deserta ou frustrada. |
| PROBABILIDADE                                                                                                                                     | 2 / 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
| IMPACTO                                                                                                                                           | 4 / 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
| RESPOSTA                                                                                                                                          | Mitigar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
| TRATAMENTO                                                                                                                                        | Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo. |                                                            |
| RESPONSÁVEL                                                                                                                                       | Secretaria Demandante, Diretoria de Compras, Diretoria de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                            |

| RISCO DE PLANEJAMENTO |                    |
|-----------------------|--------------------|
| PRAZO                 | Fase pré-licitação |

| RISCO EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                    |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CAUSA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RISCO                                                                                                              | CONSEQUÊNCIA                                           |
| Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado por vencimento de vigência da licitação, inviabilizando a execução das atividades previstas. | Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional                                                                    | Descontinuidade do serviço prestado pelo ente público. |
| PROBA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4 / 5                                                                                                              |                                                        |
| IMPACTO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4 / 5                                                                                                              |                                                        |
| RESPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Mitigar                                                                                                            |                                                        |
| TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional.<br>Aperfeiçoar a comunicação entre unidades administrativas. |                                                        |
| RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria Demandante                                                                                              |                                                        |
| PRAZO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vigência do contrato                                                                                               |                                                        |

| RISCO CONTRATUAL                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAUSA                                                                                                                                                                                                                                       | RISCO                                                                                                                                                                                                                | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                                                                                                                      |
| Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual. | Operacional; financeiro.                                                                                                                                                                                             | Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar material essencial para as atividades rotineiras da PMM, causando descontinuidade de abastecimento interno, serviços e/ou políticas públicas prestadas. |
| PROBABILIDADE                                                                                                                                                                                                                               | 3 / 5                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                   |
| IMPACTO                                                                                                                                                                                                                                     | 4 / 5                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                   |
| RESPOSTA                                                                                                                                                                                                                                    | Mitigar                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                   |
| TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                  | Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual. |                                                                                                                                                                                                                                   |
| RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                 | Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |
| PRAZO                                                                                                                                                                                                                                       | Vigência do Contrato                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                   |

| RISCO DE ABASTECIMENTO                                                                                                 |                                                                          |                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAUSA                                                                                                                  | RISCO                                                                    | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                                                        |
| A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto. | Operacional                                                              | Por se tratar de Material de consumo, a descontinuidade do material poderia acarretar em prejuízos na prestação de serviços para o público interno e externo da PMM |
| PROBABILIDADE                                                                                                          | 2 / 5                                                                    |                                                                                                                                                                     |
| IMPACTO                                                                                                                | 3 / 5                                                                    |                                                                                                                                                                     |
| RESPOSTA                                                                                                               | Aceitar                                                                  |                                                                                                                                                                     |
| TRATAMENTO                                                                                                             | Aceitação de produtos similares com características iguais ou superiores |                                                                                                                                                                     |
| RESPONSÁVEL                                                                                                            | Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato.                               |                                                                                                                                                                     |
| PRAZO                                                                                                                  | Vigência do Contrato                                                     |                                                                                                                                                                     |

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- ( ) Sim  
( x ) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- ( ) Sim  
( x ) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim

( x ) Não

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

**300 unidades** TE SOLDABEL 40MM

**200 unidades** JOELHO SOLDABEL 40X90;

**45 unidades** TUBO SOLDABEL 40MM BARRA 6M;

**50 unidades** COLA ADESIVA PARA PVC 75G;

**10 unidades** LIXA FERRO METAL 80.

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

Imediato após a homologação da dispensa e assinatura de contrato.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

Eventuais atrasos imotivados poderão ensejar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

As entregas ocorrerão no Município de Maringá e Distritos, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( ) Sim

( x ) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

90 dias.

3.5.2. **Condições de manutenção:** #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. **Condições de assistência técnica:** #CATE

Não se aplica.

3.5.4. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

( ) Sim

( x ) Não

#### 4. E UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

( x ) Sim

( ) Não

##### 4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

( ) Sim

( x ) Não

##### 4.2. É uma licitação dispensada?

( ) Sim

( x ) Não

##### 4.3. É uma licitação dispensável?

( x ) Sim

( ) Não

##### 4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

( x ) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

##### 4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

47.44-0-01 . Comércio varejista de ferragens e ferramentas

##### 4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Este levantamento de mercado visa subsidiar o estudo referente à contratação de Empresa para adquirir produtos Hidráulicos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O objetivo é mapear o cenário atual de fornecedores, preços e condições de fornecimento.

Com vistas a solucionar o problema, uma possível solução seria a compra por meio de um processo de Adiantamento de Pequena Monta, porém tal solução se mostra INVIÁVEL visto o valor ultrapassar o montante máximo permitido.

Considerando o custo estimado, verificou-se a possibilidade de realizar a contratação por meio de dispensa de licitação baseada no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021. Esta possibilidade se mostra mais VIÁVEL na medida em que promove agilidade e redução nos custos da contratação.

#### 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

( ) Sim

( x ) Não

##### 5.1. Rito de seleção #MDLI

( x ) Dispensa de licitação.

##### 5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Não se aplica.

##### 5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

A utilização da Dispensa Eletrônica encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2011 que estabelece ser dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras".

A utilização desta modalidade visa proporcionar maior eficiência, agilidade e transparência ao processo administrativo, simplificar o processo, bem como, economizar recursos administrativos e financeiros. Dado o pequeno valor dos serviços a serem contratados, a formalização da licitação não se justifica economicamente.

#### 5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Menor orçamento dentre as empresas pesquisadas.

#### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

( x ) Menor preço.

#### 5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

( ) Sim, rito com habitação antecipada

( x ) Não, rito procedimental comum

#### 5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

( ) Global

( ) Lote(s) de Itens

( x ) Por Itens

#### 5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

( ) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

( x ) Licitação exclusiva para MPE.

( ) Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

#### 5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

| Item                              | Código PMM | CATMAT/<br>CATSERV | Descrição                        | Unid. | Quant. | Valor estimado |           |
|-----------------------------------|------------|--------------------|----------------------------------|-------|--------|----------------|-----------|
|                                   |            |                    |                                  |       |        | Unitário       | Total     |
| 1                                 | 280654     | 625                | Tee Soldável 40 mm               | UN    | 300    | 16,00          | 4.800,00  |
| 2                                 | 280655     | 14211              | Joelho Soldável 40 x 90          | UN    | 200    | 9,00           | 1.800,00  |
| 3                                 | 280656     | 13149              | Tubo soldável 40 mm Barra de 6 m | UN    | 45     | 89,00          | 4,005,00  |
| 4                                 | 200621     | 486649             | Cola Adesiva para PVC 76 g       | UN    | 50     | 10,00          | 500,00    |
| 5                                 | 280657     | 585                | Lixa de Ferro Metal 80           | UN    | 10     | 4,00           | 40,00     |
| Valor estimado total da licitação |            |                    |                                  |       |        |                | 11.145,00 |

Valor estimado da licitação é de R\$ 11.145,00 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais).

**5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- ( ) Sim  
( X ) Não

**5.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

- ( ) Existem exigências específicas.  
( x ) Não se aplica o item

**5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;  
5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;  
5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;  
5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;  
5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;  
5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e  
5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação**

- ( ) Existem exigências específicas.  
( x ) Não se aplica o item

**5.8.1. Inscrição em entidade profissional**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**5.8.2. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- ( x ) Sim  
( ) Não

**5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- **Natureza do Objeto:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de itens não complexos, caracterizados por eletrodomésticos e eletroportáteis, equipamentos operacionais e materiais de uso cotidiano. Essa

natureza não complexa dos itens demandados reduz a necessidade de coordenação e gestão conjunta, tornando desnecessária a formação de consórcios para sua consecução.

- **Desenvolvimento Operacional:** A simplicidade e autonomia na gestão operacional desses itens possibilitam que cada unidade seja gerenciada de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas. A descentralização na administração desses materiais otimiza a eficiência na utilização e manutenção, não justificando a formação de consórcios.
- **Legislação Aplicável:** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

#### 5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                                                           | PENALIDADE                                                                          | DOSIMETRIA          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento                                                                                          | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada                                                                                                                | Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)                         | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                              | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 5%                  |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa sobre o valor total da proposta                                               | 10%                 |
|                                                                                                                                                                                             | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios                                                                                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                      | 6 meses             |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor                                                    | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Fraudar a licitação/seleção do fornecedor                                                                                                                                                   | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                                                                        | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses    |
|                                                                                                                                                                                             | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%                 |

|                                                                                                                               |                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |
| Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote) | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
|                                                                                                                               | Multa sobre o valor da proposta                                                     | 30%              |

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. **É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP**

- ( ) Sistema de Registro de Preços  
( x ) Regime Contratual

### 6.1. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

- ( x ) Sim  
( ) Não

## 7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

### 7.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

A administração deverá efetuar a adesão ao contrato, determinando a execução do objeto conforme planejamento da Secretaria, sempre o mais breve possível, designando formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

### 7.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

☒ Fornecimento imediato.

### 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de sua assinatura.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim

☒ Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

☐ Sim

☒ Não

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim

☒ Não

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

8.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre outros.

8.2.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da

execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### 8.4. **Obrigações específicas do Município** #OEDM

8.4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.2. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.4.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.4.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

#### 8.5. **Existem requisitos posteriores à execução?**

( x ) Sim

( ) Não

#### 8.6. **Quais são os requisitos posteriores à execução?** #RPCO

A garantia conforme [\[ITEM 3.5.1\]](#).

#### 8.7. **Infrações e penalidades do Contrato** #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

|  | INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | DOSIMETRIA |
|--|-------------------|------------|------------|
|--|-------------------|------------|------------|

|                                           |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |                  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art. 162                                  | O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora                                                            | Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução | 1%/dia           |
| § único                                   |                                                                                                                                                  | A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei          | - - -            |
| Art.155, I                                | Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave                                                                                                                                 | - - -            |
| Art. 155, II                              | Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre a fração não cumprida do contrato                                                                                                                                                              | 20%              |
|                                           |                                                                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 12 meses         |
| Art.155, III                              | Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Multa sobre o valor total do contrato                                                                                                                                                                      | 20%              |
|                                           |                                                                                                                                                  | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 18 meses         |
| Art. 155, VII<br>(aplicação c/c art. 162) | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado                                                                | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá                                                                                                                                             | 6 meses          |
| Art. 155, VIII                            | Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação                                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, IX                              | Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, X                               | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XI                              | Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços                                                           | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos                                                                                                                        | 4 anos e 6 meses |
| Art. 155, XII                             | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo                                                                                                                         | 4 anos e 6 meses |

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

| Evento de risco                                                                                                        | Alocação   | Consequência                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|
| Alteração do quantitativo contratado                                                                                   | Município  | Aditivo contratual                                      |
| Alteração do projeto                                                                                                   | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos                                                          | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |
| Atraso no pagamento                                                                                                    | Município  | Juros e atualização monetária                           |
| Problemas com empregados do contratado                                                                                 | Contratado | Manutenção do valor                                     |
| Erros na execução                                                                                                      | Contratado | Correção com manutenção do valor                        |
| Atrasos e inadimplementos                                                                                              | Contratado | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado | Manutenção do valor                                     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior                                        | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Município  | Reequilíbrio contratual                                 |

**8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- ( ) Será permitida a subcontratação  
( x ) Será vedada a subcontratação

**8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A vedação da subcontratação no presente processo licitatório encontra amparo na natureza simples e específica dos objetos a serem adquiridos, os quais são fornecidos por empresas participantes da licitação. Esta característica singular do objeto em questão não demanda a subdivisão ou transferência de responsabilidades para terceiros, uma vez que a aquisição consiste em produtos prontos e não em serviços complexos ou especializados que necessitem de subdivisões operacionais.

Além disso, a vedação se justifica conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 112/2023, que, em seus §§ 1º e 2º do art. 50, delimita as hipóteses em que a subcontratação é vedada. Neste contexto, a proibição é aplicável, pois não se vislumbra a necessidade técnica ou operacional que justifique a participação de terceiros na execução do objeto licitado.

Portanto, a exclusão da possibilidade de subcontratação é respaldada pela simplicidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, alinhando-se com os princípios legais e regulamentares que regem o processo licitatório em questão.

**8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- ☐ Sim  
☒ Não

## 9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

- a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
- b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os produtos na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

### 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica por se tratar de fornecimento imediato dos itens objeto dessa contratação.

#### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

#### 9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

### 9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ☐ Sim  
☒ Não

### 9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ☐ Sim  
☒ Não

### 9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ☐ Sim  
☒ Não

### 9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

- O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.
- Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a

partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

**9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

Valor estimado da licitação é de R\$ 11.145,00 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais).

**11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

Dia 5 de Janeiro de 2026.

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
( x ) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

**12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

| SECRETARIA MUNICIPAL | FONTE DE RECURSOS | DOTAÇÃO                                  |
|----------------------|-------------------|------------------------------------------|
| SESP                 | 1.000             | 15.010.27.812.0013.2.113.3.3.90.30.00.00 |

**13. NOMEAÇÕES**

**13.1. Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

|                              |                                 |                       |                                  |
|------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Nome Completo                | ALEXANDRE HENRIQUE REIS PEREIRA | ERICA DA SILVA RICATO | FABIO GALVÃO VILARDO             |
| Cargo                        | AGENTE ADMINISTRATIVO           | AGENTE ADMINISTRATIVO | DIRETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS |
| Matrícula                    | 44820                           | 38642                 | 16661                            |
| Secretaria/Pasta Interessada | SESP                            | SESP                  | SESP                             |
| Local SEI                    | CVOWD                           | GILM                  | DIEC                             |
| Telefone/Ramal               | 5768                            | 5757                  | 5778                             |

### 13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                                 |                                  |                                  |
|-----------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
|                                         | GESTOR                          | FISCAL                           | SUPLENTE DE FISCAL               |
| Nome Completo                           | MAICO DA SILVA TOZZO            | ANA MARIA FELTRIN                | MARIANA FERNANDES MARTINS        |
| Cargo                                   | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  |
| Matrícula                               | 31903                           | 16544                            | 47786                            |
| Secretaria interessada                  | SESP                            | SESP                             | SESP                             |
| Local SEI                               | GEC                             | GEC                              | GEC                              |
| Telefone/Ramal                          | 5755                            | 5755                             | 5755                             |
| E-mail                                  | maico.tozzo@hotmail.com         | seesp_dir_esportecomunitario.com | seesp_dir_esportecomunitario.com |

### 14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 5 de janeiro de 2025.

Paulo Henrique Biazon Dos Santos  
Secretario de esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 13/01/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 13/01/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7577633** e o código CRC **5EF28909**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gerência Financeira da SESP**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR  
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - www2.maringa.pr.gov.br

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

|                                                         |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------|-----------|------------------------------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|
| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b>               |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| <b>Gerência Financeira da SESP</b>                      |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| <b>DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO POR FONTE</b> |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| <b>FONTES DO MERCADO PESQUISADO</b>                     |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| A                                                       | PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (Os valores não são considerados para o cálculo da média ou mediana, apenas como referência para definição do preço máximo).                                            |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| B                                                       | NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO                                                                 |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| C                                                       | CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP) – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO                        |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| D                                                       | Margutti materiais de construção – CNPJ 84.811.686/0001-90                                                                                                                                                   |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| E                                                       | Ap Dale Luque – Com de Material de Const EIREL – CNPJ 68.762.038/0001-35                                                                                                                                     |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| F                                                       | Marjalelu – Materias de Construção LTDA – CNPJ 13.528.593/0001-05                                                                                                                                            |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| INAD                                                    | Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhe deu origem. |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| INAE                                                    | Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.                                                                                                                                |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| Item nº                                                 | Código                                                                                                                                                                                                       | Qtde | Unid. | Especificações Básicas.<br>As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital. | Preço “1”                                                                                        | Fonte | Preço “2” | Fonte | Preço “3” | Fonte                              | Preço “4” | Fonte | Preço “5” | Fonte | Preço “6” |
| Ampla                                                   |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| 1                                                       | 280654                                                                                                                                                                                                       | 300  | Unid. | TE Soldavel 40 mm                                                                                                                     | INAD                                                                                             | A     | INAE      | B     | INAE      | C                                  | 16,00     | D     | 16,90     | E     | 17,00     |
| 2                                                       | 280655                                                                                                                                                                                                       | 200  | Unid. | Joelho Soldavel 40x90                                                                                                                 | INAD                                                                                             | A     | INAE      | B     | INAE      | C                                  | 9,00      | D     | 9,90      | E     | 10,00     |
| 3                                                       | 280656                                                                                                                                                                                                       | 45   | Unid. | Tubo Soldavel 40 mm                                                                                                                   | INAD                                                                                             | A     | INAE      | B     | INAE      | C                                  | 89,00     | D     | 92,00     | E     | 95,00     |
| 4                                                       | 200621                                                                                                                                                                                                       | 50   | Unid. | Cola Adesiva                                                                                                                          | INAD                                                                                             | A     | INAE      | B     | INAE      | C                                  | 10,00     | D     | 11,90     | E     | 13,00     |
| 5                                                       | 280657                                                                                                                                                                                                       | 10   | Unid. | Lixa de Ferro Mesal 80                                                                                                                | INAD                                                                                             | A     | INAE      | B     | INAE      | C                                  | 4,00      | D     | 4,50      | E     | 5,00      |
| Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:  |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       | 3                                                                                                |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/SITES            |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       | Foram solicitados orçamentos juntos a potenciais fornecedores                                    |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES          |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       | Após análise foi utilizado média quando a variação dos preços ficou até 15% acima do preço médio |       |           |       |           |                                    |           |       |           |       |           |
| QUANTIDADE DE COTAÇÕES ENVIADAS                         |                                                                                                                                                                                                              |      |       |                                                                                                                                       |                                                                                                  |       |           |       |           | QUANTIDADE DE COTAÇÕES RESPONDIDAS |           |       |           |       |           |

|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 = Média dos Preços Pesquisados                                                                                 |                                                                                                                                                                                    |
| 2 = Mediana dos Preços Pesquisados                                                                               |                                                                                                                                                                                    |
| 3 = Outro                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| Justificar:                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| CRITÉRIOS GERAIS PARA DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:                                                        | 1. A média será utilizada em sequências homogêneas, onde o coeficiente de dispersão se<br>2. A Mediana será utilizada quando no plano amostral, os valores encontrados o coeficien |
| Maringá, 5 de Janeiro de 2026.                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |
| Responsável pela pesquisa de preço<br>Danilo Luciano Vitorino Silva<br>Gerente de esportes comunitários<br>75660 |                                                                                                                                                                                    |



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Luciano Vitorino Silva, Gerente de Esportes Comunitários**, em 06/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Zarpellon, Gerente Financeiro (a)**, em 13/01/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7653295** e o código CRC **2D82778B**.

As indicações dos membros foram realizadas pelos respectivos segmentos representativos, observando-se os critérios de qualificação técnica, experiência na área educacional e representatividade dos diversos níveis e modalidades de ensino deliberadas pelo Conselho Pleno em Reunião Ordinária.

O protocolo acima citado traz a deliberação acerca da composição e organização das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Educação de Maringá, conforme segue:

- I - Câmara de Planejamento e Normas - CPN;  
II - Câmara da Educação Básica - CEB;  
III - Câmara da Educação Especial e Inclusiva - CEEI;  
IV - Câmara do Ensino Superior - CES.
- O presente parecer nomeia os seguintes conselheiros, discriminados abaixo, a compor as Câmaras Setoriais e designa seus respectivos Presidentes e Secretários.

| I - CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS - CPN            |                                        |                                               |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Mesa                                                 | Conselheiro                            | Segmento                                      |
| Presidente:                                          | Jonson Rodrigues Farias Junior         | Quadro do Magistério Público Municipal        |
| Secretária                                           | Deise Luci Gimenes Vieira              | Poder Executivo                               |
|                                                      | Gehélison Gomes dos Santos             | Quadro do Magistério Público Municipal        |
| I - CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS - CPN            |                                        |                                               |
|                                                      | Edineuza Pazian França da Silva        | Diretores Escolares da Rede Pública Municipal |
|                                                      | Quitéria Maria Barbosa de Souza        | Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino    |
|                                                      | Marcela Zaqueo Pontes Pimentel         | Poder Executivo                               |
| II - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB                 |                                        |                                               |
| Mesa                                                 | Conselheiro                            | Segmento                                      |
| Presidente:                                          | Selma Cristina Encarnação Leandro      | SEDUC                                         |
| Secretária                                           | Taísa Daiane Gomes Ghion               | Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino    |
|                                                      | Amanda Dourado Gonzalez                | Poder Executivo                               |
|                                                      | Fernanda de Araujo Quevedo dos Passos  | Poder Executivo                               |
|                                                      | Rafaela Carlo Omodei Ferreira          | SAS                                           |
|                                                      | Gisleine Lourenço Chagas do Nascimento | Diretores Escolares da Rede Pública Municipal |
|                                                      | Gustavo Barizon Maranhão               | Núcleo Regional de Educação de Maringá        |
|                                                      | Lúcia Helena Lodi Guandelini           | Sociedade Civil Organizada                    |
|                                                      | Ana Lúcia da Silva Lemes               | Sociedade Civil Organizada                    |
|                                                      | Ivanilde Batista de Moraes             | Sociedade Civil Organizada                    |
| III - CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - CEEI |                                        |                                               |
| Mesa                                                 | Conselheiro                            | Segmento                                      |
| Presidente:                                          | Jessica Ivi Sanches Nechi              | Poder Executivo                               |
| Secretária                                           | Marcela Zaqueo Pontes Pimentel         | Poder Executivo                               |
|                                                      | Selma Cristina Encarnação Leandro      | SEDUC                                         |
|                                                      | Jonson Rodrigues Farias Junior         | Quadro do Magistério Público Municipal        |
|                                                      | Antonio Henrique Errerías Fernandes    | Quadro do Magistério Público Municipal        |
|                                                      | Taísa Daiane Gomes Ghion               | Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino    |
|                                                      | Rosângela Constantino Pedrochi         | Núcleo Regional de Educação de Maringá        |
|                                                      | Isabel Cristina Rodrigues              | UEM                                           |
|                                                      | Francinea Soares do Nascimento         | SAS                                           |
| III - CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - CEEI |                                        |                                               |
|                                                      | Daniella Domingues Marques             | Ensino Superior Docente Rede Privada          |
| IV - CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - CES               |                                        |                                               |
| Mesa                                                 | Conselheiro                            | Segmento                                      |
| Presidente:                                          | Isabel Cristina Rodrigues              | UEM                                           |
| Secretária                                           | Amanda Dourado Gonzalez                | Poder Executivo                               |
|                                                      | Amaury Meller Filho                    | Ensino Superior Docente Rede Privada          |
|                                                      | Heliosa Toshie Irie Saito              | UEM                                           |
|                                                      | Mário Bueno Ribeiro                    | Poder Executivo                               |

É o Parecer.

Aline Cuenca Moya  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Maringá

Todos de acordo na 196ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 18 de novembro de 2025.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:**  
1- Aline Cuenca Moya, 2- Amanda Dourado Gonzalez, 3- Marcela Zaqueo Pontes Pimentel, 4- Jessica Ivi Sanches Nechi, 5- Antonio Henrique Errerías Fernandes, 6- Jonson Rodrigues Farias Junior, 7- Quitéria Maia Barbosa De Souza, 8- Luciana Caldas Garcia De Oliveira, 9- Isabel Cristina Rodrigues, 10 - Lúcia Helena Lodi Guandelini.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:**  
1- Gisleine Lourenço Chagas Do Nascimento, 2- Rosângela Constantino Pedrochi, 3- Ivanilde Batista.

**Conselheiros (as) Suplentes:**  
1- Selma Cristina Encarnação Leandro, 2- Deise Luci Gimenes Vieira, 3- Gehélison Gomes Dos Santos.

**VOTOS CONTRÁRIOS**  
Não houve votos contrários.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cuenca Moya, Presidente de Conselho**, em 07/01/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7654065** e o código CRC **BD9BCE48**.

Referência: Processo nº 01.99.00174454/2025.28 SEI nº 7654065

## SECRETARIA DE SAÚDE

Notificação (07 dias) - 40492/2025

Data de Emissão: 28/11/2025 16:13:06

Prazo para regularização: 7 dias

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (07 dias)

Irregularidades cometidas:

- Não conservar a limpeza do quintal ou terreno, mantendo-o livre de entulhos e de outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água ou servir de abrigos que favoreçam a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e outros animais sinantrópicos, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, não mantendo-os secos e abrigados da chuva; (Art. 4º, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 36045500  
Zona: 36 - Quadra: 017 - Lote: 026 - Complemento:  
Endereço Local da Infração: R. Joana D'arc, 504, Loteamento Liberdade I Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ (zero)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação (07 dias) - 40624/2025

Data de Emissão: 02/12/2025 15:48:21

Prazo para regularização: 7 dias

Irregularidade: Determinações para o cumprimento de medidas de vigilância em saúde - Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020 (07 dias)

Irregularidades cometidas:

- Não conservar a limpeza do quintal ou terreno, mantendo-o livre de entulhos e de outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água ou servir de abrigos que favoreçam a proliferação de insetos, aracnídeos, roedores e outros animais sinantrópicos, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, não mantendo-os secos e abrigados da chuva; (Art. 4º, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);
- Pneus acondicionados de maneira irregular (Art. 5º, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº 1.246/2020);

Cadastro: 46192300  
Zona: 46 - Quadra: 111 - Lote: 031 - Complemento: RESIDÊNCIA "A"  
Endereço Local da Infração: R. Lázaro Lemes Do Prado,pioneiro, 34, Jardim Santa Clara, MARINGÁ - PR

Valor: R\$ (zero)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (<https://portal.maringa.ecity.com.br>) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Referência: Processo nº 01.08.00002638/2026.05

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**PORTARIA Nº 01/2026 - SECESEP**

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando a Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

**Art. 7º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**Art. 104.** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

**Art. 117.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscal e suplente para os processos de decorrente do SEI 01.05.00016496/2024.36 referente a fornecimento de panificados e confeitaria.

Segue abaixo planilha com fiscal e suplente.

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                                 |                     |
|-----------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
|                                         | Fiscal                          | Suplente de Fiscal  |
| Nome Completo                           | Fernando José Casati dos Santos | Jomar Egoroff       |
| Cargo                                   | Profissional de Educação Física | Instrutor Esportivo |
| Matrícula                               | 37404                           | 16333               |

|                        |                                                 |                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Secretaria interessada | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP |
| Local SEI              | CPROJ                                           | GERE                                            |
| Telefone/Ramal         | 5755                                            | 5782                                            |
| E-mail                 | fernandocasati89@gmail.com                      | jomareforoff@hotmail.com                        |

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 07/01/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7661353** e o código CRC **9C1BBC74**.

Referência: Processo nº 01.15.00190838/2025.67

SEI nº 7661353

PORTARIA Nº 02/2026 - SECSESP

A **Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscal e suplente para a aquisição de materiais hidráulicos através do SEI 01.15.00185571/2025.74.

Segue abaixo planilha com fiscal e suplente.

| DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS |                                 |                                  |                                  |
|-----------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
|                                         | GESTOR                          | FISCAL                           | SUPLENTE DE FISCAL               |
| Nome Completo                           | MAICO DA SILVA TOZZO            | ANA MARIA FELTRIN                | MARIANA FERNANDES MARTINS        |
| Cargo                                   | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  | PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  |
| Matrícula                               | 31903                           | 16544                            | 47786                            |
| Secretaria interessada                  | SESP                            | SESP                             | SESP                             |
| Local SEI                               | GEC                             | GEC                              | GEC                              |
| Telefone/Ramal                          | 5755                            | 5755                             | 5755                             |
| E-mail                                  | maico.tozzo@hotmail.com         | seesp_dir_esportecomunitario.com | seesp_dir_esportecomunitario.com |

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 06 de Janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 07/01/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7661267** e o código CRC **61366385**.

Referência: Processo nº 01.15.00000879/2026.82

SEI nº 7661267

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CON-TRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 26/02/2026.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AAA8627       | 276910Y002128243 | 18/12/2025    | 74550              |
| AAC1A44       | 276910Y002127667 | 17/12/2025    | 74630              |
| AAH7136       | 276910T000598424 | 16/12/2025    | 76331              |
| AAI0H17       | 276910Y002129349 | 19/12/2025    | 75870              |
| AAR6F52       | 276910Y002127747 | 18/12/2025    | 74550              |
| AAX1955       | 276910Y002129324 | 19/12/2025    | 74550              |
| AAZ8A01       | 276910T000582639 | 27/12/2025    | 68580              |
| ABJ3C02       | 276910Y002127529 | 17/12/2025    | 74550              |
| ABJ9A67       | 276910Y002128498 | 18/12/2025    | 74550              |
| ABK5D25       | 276910Y002128595 | 18/12/2025    | 74550              |
| ABL9A77       | 276910Y002128110 | 18/12/2025    | 74550              |
| ABX1531       | 276910W000258621 | 18/12/2025    | 74550              |
| ABY1D87       | 276910Y002128799 | 18/12/2025    | 74550              |
| ABY8A09       | 276910W000258688 | 19/12/2025    | 74550              |
| ACF4739       | 276910Y002128644 | 18/12/2025    | 74550              |
| ACJ0881       | 276910Y002128264 | 18/12/2025    | 74550              |
| ACR4617       | 276910Y002127485 | 17/12/2025    | 74550              |
| ACS7D87       | 276910W000258638 | 18/12/2025    | 74550              |
| ACU0395       | 276910Y002128090 | 18/12/2025    | 74550              |
| ACZ3H30       | 276910T000628251 | 26/12/2025    | 55920              |
| ADN1643       | 276910W000258603 | 18/12/2025    | 74550              |
| ADO2020       | 276910Y002128782 | 18/12/2025    | 74550              |
| ADP5G57       | 276910Y002128106 | 18/12/2025    | 74550              |
| ADU1881       | 276910T000656875 | 27/12/2025    | 61220              |
| ADU1881       | 276910T000656874 | 27/12/2025    | 51851              |
| ADY2256       | 276910Y002128261 | 18/12/2025    | 74550              |
| AEB6F74       | 276910Y002129071 | 19/12/2025    | 74550              |
| AEE7J14       | 276910Y002127806 | 18/12/2025    | 74630              |
| AEE7J14       | 276910Y002129158 | 19/12/2025    | 74550              |
| AEH7I78       | 276910T000583766 | 27/12/2025    | 55500              |
| AEN4875       | 276910Y002128756 | 18/12/2025    | 74550              |
| AEO3A02       | 276910Y002128614 | 18/12/2025    | 74550              |
| AEV5719       | 276910Y002129092 | 19/12/2025    | 74550              |
| AEZ0221       | 276910Y002127696 | 17/12/2025    | 74550              |
| AEZ6G67       | 276910T000592307 | 24/12/2025    | 54521              |
| AEZ7623       | 276910Y002127255 | 17/12/2025    | 74550              |
| AFL0F43       | 276910W000258481 | 17/12/2025    | 74550              |
| AFY3A35       | 276910Y002128347 | 18/12/2025    | 74550              |
| AGO1736       | 276910Y002127228 | 17/12/2025    | 74550              |
| ago/35        | 276910Y002127389 | 17/12/2025    | 74550              |



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
76.282.656/0001-06  
PR  
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

| Codigo    | Descrição                                     | INCISO I |           |       | INCISO II |           |       |
|-----------|-----------------------------------------------|----------|-----------|-------|-----------|-----------|-------|
|           |                                               | Limite   | Utilizado | Saldo | Limite    | Utilizado | Saldo |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 0,00     | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7229

**OBJETO:** A aquisição de materiais hidráulicos necessários para garantir a montagem de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

**JUSTIFICATIVA:** A Lei Complementar 1318/2022, que institui a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 30 a competência da Secretaria de Esporte e Lazer, dentre as quais estão no inciso VII a administração dos estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos Meu Campinho e academias da terceira e da primeira idade. A presente solicitação visa atender à demanda urgente por materiais necessários para a adequação das plataformas das piscinas da Vila Olímpica de Maringá. O objetivo é garantir a segurança e o conforto dos usuários, proporcionando uma infraestrutura adequada para a prática de atividades aquáticas. Portanto, a aquisição desses materiais é essencial para atender às necessidades da população e garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Vila Olímpica.

| LOTE | ORDEM | ITEM   | ESPECIFICAÇÃO                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 1    | 1     | 280654 | Tee Soldável 40 mm                                            | UND     | 300        | R\$ 16,00   | R\$ 4.800,00 |
| 1    | 2     | 280655 | Joelho Soldável 40x90                                         | UND     | 200        | R\$ 9,00    | R\$ 1.800,00 |
| 1    | 3     | 280656 | Tubo Soldável 40mm - Barra de 6 M                             | UND     | 45         | R\$ 89,00   | R\$ 4.005,00 |
| 1    | 4     | 200621 | Cola adesiva para juncao de canos e conexoes hidraulicos 90cc | UND     | 50         | R\$ 10,00   | R\$ 500,00   |
| 1    | 5     | 280657 | Lixa de Ferro Metal 80                                        | UND     | 10         | R\$ 4,00    | R\$ 40,00    |

Nº ANEXO: 7229

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 15083

**Data:** 12/01/2026

**Órgão:** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Unid. Orçamentária:** 15020 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL

**Função:** 27 DESPORTO E LAZER

**Sub Função:** 812 DESPORTO COMUNITARIO

**Programa:** 0013 ESPORTE E LAZER

**Projeto/Atividade:** REALIZACAO E PARTICIPACAO EM JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Reduzido:** 1436

**Fonte:** 1000 Recursos

**Saldo:** R\$ 14.000,00

**Total Reserva:** R\$ 11.145,00

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Paulo Henrique Biazon Santos - Aprovação pelo ordenador da despesa (12/01/2026 08:22)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (13/01/2026 05:45)

### ORÇAMENTO À

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ</b> |                 |
| CNPJ: 76.282.282.656/0001-06                         | I.E. ISENTO     |
| ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO Nº 701                   | CEP: 87013-230  |
| TELEFONE: 44 3220-5761                               | CIDADE: MARINGÁ |

| ITEM | QTD | UND. | DESCRIÇÃO                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-----|------|-----------------------------|----------------|------------------|
| 1    | 300 | UND. | TE SOLDAVEL 40MM            | 16,00          | 4.800,00         |
| 2    | 200 | UND. | JOELHO SOLDAVEL 40X90       | 9,00           | 1.800,00         |
| 3    | 45  | UND. | TUBO SOLDAVEL 40MM BARRA 6M | 89,00          | 4.005,00         |
| 4    | 50  | UND. | COLA ADESIVA PARA PVC 75G   | 10,00          | 500,00           |
| 5    | 10  | UND. | LIXA FERRO METAL 80         | 4,00           | 40,00            |
| 6    |     |      |                             |                |                  |
| 7    |     |      |                             |                |                  |
| 8    |     |      |                             |                |                  |
| 9    |     |      |                             |                |                  |
| 10   |     |      |                             |                |                  |
| 11   |     |      |                             |                |                  |
| 12   |     |      |                             |                |                  |
| 13   |     |      |                             |                |                  |
| 14   |     |      |                             |                |                  |
| 15   |     |      |                             |                |                  |
| 16   |     |      |                             |                |                  |
| 17   |     |      |                             |                |                  |
| 18   |     |      |                             |                |                  |
| 19   |     |      |                             |                |                  |
| 20   |     |      |                             |                |                  |
|      |     |      |                             | <b>TOTAL</b>   | <b>11.145,00</b> |

DATA:

COND. DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS

VALIDADE ORÇAMENTO: 90 DIAS

**84.811.686/0001-90**  
**MARGUTTI MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÕES LTDA**  
AV PEDRO TAQUES, 3217 - JD. ALVORADA  
CEP: 87035-000 - MARINGÁ - PR

*Marcos J. J. J.*

**ORÇAMENTO**

**AP DALE LUQUE- COM DE MATERIAL DE CONST EIREL**

CNPJ: 68.762.038/0001-35  
ENDEREÇO: AV. TUIUTI, 4261  
TELEFONE: 44 3268-2331

I.E. 70118118-20  
CEP: 87.043-310  
MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA**

CNPJ: 76.282.282.656/0001-06  
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO Nº 701  
TELEFONE: 44 3220-5761

I.E. ISENTO  
CEP: 87013-230  
CIDADE: MARINGA

|    | QTD | UND | DESCRIÇÃO                   | VALOR        | VALOR TOTAL      |
|----|-----|-----|-----------------------------|--------------|------------------|
| 1  | 300 | UN  | TE SOLDABEL 40MM            | 16,90        | 5.070,00         |
| 2  | 200 | UN  | JOELHO SOLDABEL 40X90       | 9,90         | 1.980,00         |
| 3  | 45  | UN  | TUBO SOLDABEL 40MM BARRA 6M | 92,00        | 4.140,00         |
| 4  | 50  | UN  | COLA ADESIVA PARA PVC 75G   | 11,90        | 595,00           |
| 5  | 10  | UN  | LIXA FERRO METAL 80         | 4,50         | 45,00            |
| 6  |     |     |                             |              |                  |
| 7  |     |     |                             |              |                  |
| 8  |     |     |                             |              |                  |
| 9  |     |     |                             |              |                  |
| 10 |     |     |                             |              |                  |
| 11 |     |     |                             |              |                  |
| 12 |     |     |                             |              |                  |
| 13 |     |     |                             |              |                  |
| 14 |     |     |                             |              |                  |
| 15 |     |     |                             |              |                  |
| 16 |     |     |                             |              |                  |
| 17 |     |     |                             |              |                  |
| 18 |     |     |                             |              |                  |
| 19 |     |     |                             |              |                  |
| 20 |     |     |                             |              |                  |
|    |     |     |                             | <b>TOTAL</b> | <b>11.830,00</b> |

DATA: 18/11/25  
VALIDADE: 30 DIAS

Orçamento referente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, para garantir o funcionamento adequado de suas atividades, com ênfase na aquisição de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

*Fernando T. Del Ruyco*  
Nome e Assinatura do Responsável - Carimbo da Empresa

68.762.038/0001-35  
AP DALE LUQUE - COM DE MATERIAL  
DE CONSTRUÇÃO EIRELE EPP  
Av. Tuiuti, 4261  
CEP: 87043-310  
MARINGÁ PR

**MARJALELU - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 13.528.593/0001-05

I.E. 90.557.733-67

ENDEREÇO: AV. LUCILIO DE HELD - 1715

CEP: 87033-250

TELEFONE: 44 3023-3989

CIDADE: MARINGÁ

**ORÇAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

CNPJ: 76.282.282.656/0001-06

I.E. ISENTO

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO Nº 701

CEP: 87013-230

TELEFONE: 44 3220-5761

CIDADE: MARINGÁ

**PAGAMENTO: A VISTA****DATA: 18/11/25****PRAZO PARA ENTREGA: 3 DIAS****VALIDADE: 7 DIAS**

|    | QUANT. | UN. | PRODUTO                     | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|--------|-----|-----------------------------|-------------|-------------|
| 1  | 300    | UN  | TE SOLDAVEL 40MM            | 17,00       | 5.100,00    |
| 2  | 200    | UN  | JOELHO SOLDAVEL 40X90       | 10,00       | 2.000,00    |
| 3  | 45     | UN  | TUBO SOLDAVEL 40MM BARRA 6M | 95,00       | 4.275,00    |
| 4  | 50     | UN  | COLA ADESIVA PARA PVC 75G   | 13,00       | 650,00      |
| 5  | 10     | UN  | LIXA FERRO METAL 80         | 5,00        | 50,00       |
| 6  |        |     |                             |             |             |
| 7  |        |     |                             |             |             |
| 8  |        |     |                             |             |             |
| 9  |        |     |                             |             |             |
| 10 |        |     |                             |             |             |
| 11 |        |     |                             |             |             |
| 12 |        |     |                             |             |             |
| 13 |        |     |                             |             |             |
| 14 |        |     |                             |             |             |
| 15 |        |     |                             |             |             |
| 16 |        |     |                             |             |             |
| 17 |        |     |                             |             |             |
| 18 |        |     |                             |             |             |
| 19 |        |     |                             |             |             |
| 20 |        |     |                             |             |             |

**TOTAL 12.075,00**

Orçamento referente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá, para garantir o funcionamento adequado de suas atividades, com ênfase na aquisição de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

*Luiza*  
Nome/Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

**13.528.593/0001-05**  
**I. E. 90557.33-67**  
**MARJALELU**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
AV. LUCILIO DE HELD, 1715 - JD. ALVORADA  
CEP 87033-250 - MARINGÁ - PR



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 84811686000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/12/2025 12:08:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**  
CNPJ: **84.811.686/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>84.811.686/0001-90</b><br>MATRIZ                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>28/08/1991</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.</b>                                                                                              |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MARGUTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>                                                                          |                                                     | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>                                         |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                          |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV PEDRO TAQUES</b>                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>3217</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |
| CEP<br><b>87.035-000</b>                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JD ALVORADA</b>               | MUNICÍPIO<br><b>MARINGA</b>                     |
|                                                                                                                                                                  |                                                     | UF<br><b>PR</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                              | TELEFONE                                            |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/08/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                     |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **10:28:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84.811.686/0001-90  
**Razão Social:** MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.  
**Endereço:** AV PEDRO TAQUES 3217 / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87035-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010704060609112919

Informação obtida em 14/01/2026 10:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 84.811.686/0001-90  
Certidão nº: 3090906/2026  
Expedição: 14/01/2026, às 10:30:52  
Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.811.686/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 38827157-93**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.811.686/0001-90**

Nome: **MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:
  - contrato social ou instrumento equivalente;
  - regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
  - regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
  - regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
  - regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
  - regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 13 de Janeiro de 2026.

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ELCIO MARGUTTI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Santa Fé-PR, nascido em 11/12/1955, filho de Clemente Margutti e Ilda Vilas Boas Margutti, residente e domiciliado à Gleba Rural, s/n, Chácara Nossa Sra. das Graças, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº. 1.244.276, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.208.979-04.

**VERA LUCIA FÁVERO MARGUTTI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Castelo – ES, nascida em 31/07/1960, filha de Jair Fávero e Aurora Sufiate Fávero, residente e domiciliada à Gleba Rural, s/n, Chácara Nossa Sra. das Graças, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.514.761, expedida pela SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.075.349-15.

**MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Maringá-PR, nascida em 02/12/1975, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto nº 46, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-370, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.975.569-2, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.159.469-89.

**ANTONIA ELEUTÉRIO ZANCHETI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairaça -PR, nascida em 20/05/1959, residente e domiciliada à Rua Uruguai nº 1033, Jardim Alvorada, CEP 87033-270, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.325.431-2, expedida pela SESP/PR, inscrita no Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 425.006.489-15.

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**NATALICIO PIOLA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama-PR, nascido em 25/12/1981, filho de João Eides Piola e Maria Rodrigues Piola, residente e domiciliado à Rua Geraldo Garcia Y Garcia nº 362, Jardim Dias I, CEP 87025-775 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6837470-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.226.049-69.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Pedro taques nº. 3.217, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.811.686/0001-90, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41202617169 em 29/08/1991 e última alteração registrada sob o nº. 202113984903 em 22/06/2021, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **VERA LUCIA FÁVERO MARGUTTI** (já qualificada) que possuía na sociedade um capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, vende e transfere a totalidade de suas quotas, a título oneroso, para o sócio **ELCIO MARGUTTI**, o qual integraliza neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência das alterações, as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

| <b>SÓCIO</b>                      | <b>%</b> | <b>QUOTAS</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|-----------------------------------|----------|---------------|---------------------|
| ELCIO MARGUTTI                    | 74,05    | 14.810        | R\$ 14.810,00       |
| MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA | 8,65     | 1.730         | R\$ 1.730,00        |
| ANTONIA ELEUTÉRIO ZANCHETI        | 8,65     | 1.730         | R\$ 1.730,00        |
| NATALICIO PIOLA                   | 8,65     | 1.730         | R\$ 1.730,00        |

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

|              |             |               |                  |
|--------------|-------------|---------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>100%</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |
|--------------|-------------|---------------|------------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia retirante **VERA LUCIA FÁVERO MARGUTTI** dá total geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando ainda ser conhecedora da situação econômica financeira da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios remanescentes assumem as obrigações ativas e passivas da empresa, estejam às mesmas em que estado for declarando conhecerem todas as obrigações, cíveis, trabalhistas, tributárias, ambientais, societárias e outras, não podendo em nenhuma hipótese negar o referido vínculo.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios: **MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA e NATALICIO PIOLA**, os quais ficam investidos na função de administradores da sociedade a quem compete, privativa ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para realização dos atos a seguir descritos pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DADOS DE SÓCIO:** Fica alterado neste ato o documento de identidade do sócio **ELCIO MARGUTTI** para RG nº 1.244.276-9 SSP-PR e seu endereço para Água da Igrejinha, Zona Rural, Sítio Nossa Senhora das Graças, na cidade de Santa Fé – PR, CEP 86770-000.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DADOS DE SÓCIO:** Fica alterado neste ato o endereço da sócia **MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA** para Rua Elisia Galhote Weitz nº 209, Jardim Dias I, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87025-761.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o at. 2.031 da lei n. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169**

**ELCIO MARGUTTI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Santa Fé-PR, nascido em 11/12/1955, filho de Clemente Margutti e Ilda Vilas Boas Margutti, residente e domiciliado à Água da igreja, Zona Rural, Sítio Nossa Senhora das Graças, na cidade de Santa Fé – PR, CEP 86770-000, portador da Cédula de identidade RG nº. 1.244.276-9, expedida pela SSP/PR, inscrito

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.208.979-04.

**MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Maringá-PR, nascida em 02/12/1975, residente e domiciliada à Rua Elisia Galhoto Weitz nº 209, Jardim Dias I, Maringá – PR, CEP 87025-761 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.975.569-2, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.159.469-89.

**ANTONIA ELEUTÉRIO ZANCHETI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairaça -PR, nascida em 20/05/1959, residente e domiciliada à Rua Uruguai nº 1033, Jardim Alvorada, CEP 87033-270, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.325.431-2, expedida pela SESP/PR, inscrita no Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 425.006.489-15.

**NATALICIO PIOLA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Umuarama-PR, nascido em 25/12/1981, filho de João Eides Piola e Maria Rodrigues Piola, residente e domiciliado à Rua Geraldo Garcia Y Garcia nº 362, Jardim Dias I, CEP 87025-775 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6837470-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.226.049-69.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Pedro taques nº. 3.217, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.811.686/0001-90, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41202617169 em 29/08/1991 e última alteração registrada sob o nº.

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

20213984903 em 22/06/2021, resolvem em comum acordo, consolidar seu contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede e foro à Avenida Pedro Taques nº 3.217, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá como o objeto social da empresa Comércio varejista de materiais de construção, materiais elétricos, ferragens e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 29 de agosto de 1991.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado no ato da assinatura do presente contrato, dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

| <b>SÓCIO</b>                      | <b>%</b>    | <b>QUOTAS</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|-----------------------------------|-------------|---------------|---------------------|
| ELCIO MARGUTTI                    | 74,05       | 14.810        | R\$ 14.810,00       |
| MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA | 8,65        | 1.730         | R\$ 1.730,00        |
| ANTONIA ELEUTÉRIO ZANCHETI        | 8,65        | 1.730         | R\$ 1.730,00        |
| NATALICIO PIOLA                   | 8,65        | 1.730         | R\$ 1.730,00        |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>100%</b> | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b>    |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pelos sócios: **MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA** e **NATALICIO PIOLA**, os quais ficam investidos na função de administradores da sociedade a quem compete, privativa ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para realização dos atos a seguir descritos pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- e) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- f) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- g) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- h) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão licitadas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ – 84.811.686/0001-90****NIRE 41202617169****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da “affectio societatis”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o outro sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

**MARGUTTI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ – 84.811.686/0001-90**

**NIRE 41202617169**

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 29 de agosto de 2023.

**ELCIO MARGUTTI**

**VERA LUCIA FÁVERO MARGUTTI**

**MARCIA ROGÉLIA DE OLIVEIRA GARCIA**

**ANTONIA ELEUTÉRIO ZANCHETI**

**NATALICIO PIOLA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                              |
| 02215946989                      | MARCIA ROGELIA DE OLIVEIRA GARCIA |
| 03322604969                      | NATALICIO PIOLA                   |
| 21120897904                      | ELCIO MARGUTTI                    |
| 32507534915                      | VERA LUCIA FAVERO MARGUTTI        |
| 42500648915                      | ANTONIA ELEUTERIO ZANCHETI        |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2023 21:32 SOB Nº 20236474642.  
PROTOCOLO: 236474642 DE 22/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313966618. CNPJ DA SEDE: 84811686000190.  
NIRE: 41202617169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.  
MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 12893/2026**

**Certificamos**, conforme requerido por **MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, CPF/CNPJ nº **84.811.686/0001-90**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARGUTTI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, CPF/CNPJ nº **84.811.686 /0001-90**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **14/01/2026**

Válida até: **15/03/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **85DB63EE9413F95685E1E5D64976AB18**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 5.975.569-2**



POLEGAR DIREITO



Márcia Lúcia de Oliveira Garcia

MÁRCIA (7715703)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEI 01.15.00185571/2025 74

REGISTRO GERAL: **5.975.569-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2010

NOME: **MARCIA ROGELIA DE OLIVEIRA GARCIA**FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
MARIA FAVARO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO  
C.CAS=11845, LIVRO=46B, FOLHA=248

CURITIBA/PR

CLAUDEO FERNANDO DA SILVA TELLES  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MARCIA (7715703)

SEI 01.15.00185571/2025 74 / p



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARGUTTI - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**  
**CNPJ: 84.811.686/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:07 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **2CE5.79DD.FD50.E934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gerência Financeira da SESP**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-025, Telefone: (44) 3220-5761 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Dispensa de licitação

**Valor Estimado:** R\$11.145,00

**Finalidade:** A aquisição de materiais hidráulicos necessários para garantir a montagem de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 13/01/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7701608** e o código CRC **0B66BC98**.

**Referência:** Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7701608



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.15.00185571/2025.74 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 15/01/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7718198** e o código CRC **E54575A6**.

Referência: Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7718198



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Procuradoria-Geral do Município**

**Procuradoria-Geral Adjunta**

**Diretoria de Núcleos Jurídicos**

**Gerência de Processos da PROGE**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**PARECER Nº: 29/2026 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.15.00185571/2025.74

INTERESSADO: @interessados\_virgula\_espaco@

**Processo n.º 01.15.00185571/2025.74**

**Parecer n.º 29/2026– NLC**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

**Assunto:** Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, da Lei n. 14.133/23

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de materiais hidráulicos necessários para garantir a montagem de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica. , com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (7571204);
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) (7564491);
- c) Termo de Referência (7577633) ;
- d) Planilha de Pesquisa de Preços (7653295)
- e) Pedido e autorização de abertura (7701608 e 7718198);
- f) Relatórios de Saldo CNAE (7653557);
- g) Certidão de Dotação Orçamentária (7701413).

*Ab initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos

procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343 /2024).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) conforme Decreto n. 12.343/24)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/24)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

Ocorre, entretanto, que o tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Registre-se, que neste caso, que nos autos do processo foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal, estadual, federal, trabalhista , e Certificado de Regularidade do FGTS , bem como a juntada de documentação de habilitação fiscal, social e

trabalhista (7715694, 7715696, 7715698, 7715702 e 7717673) nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Art. 75, § 3º, que as dispensas de licitação por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 dias úteis. Contudo, o uso do termo “preferencialmente” indica que a Administração, de forma justificada, pode afastar a aplicação deste rito. No presente caso, a necessidade de manutenção corretiva nos Centros Esportivos, devidamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar (7564491)** para evitar desperdício de água e garantir o funcionamento das unidades, fundamenta a opção pela celeridade na contratação.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão

do valor, resta vedado o fracionamento de compras. No caso em tela, observa-se que foi juntado o controle de saldo por CNAE (**7653557**), demonstrando que a despesa respeita os limites anuais e o planejamento da Administração, em consonância com o art. 5º, art. 11 e art. 18 da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, deve-se verificar a observância e atendimento das exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista estabelecidas no Art. 68, bem como, em eventual formalização, as exigências legais dispostas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, orienta-se que, antes da conclusão do feito, seja providenciada a assinatura da autoridade competente no Pedido de Autorização (7718198).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário, esta Procuradoria conclui opinativamente que **é juridicamente viável a contratação direta** por dispensa de licitação, com arrimo no **art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21**, para a aquisição do objeto pretendido.

Oportunamente, em feitos futuros, recomenda-se que seja observada a ausência de obrigatoriedade de remessa de processos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21) a esta Procuradoria, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei nº 14.133/21 e no art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, salvo melhor juízo

Maringá, 26 de janeiro de 2026.

**DOUGLAS GALVÃO VILARDO**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 26/01/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7788699** e o código CRC **7B593E8E**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema: Dispensa de licitação**

**Valor Estimado:** R\$11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)

**Finalidade:** Aquisição de materiais hidráulicos necessários para garantir a montagem de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 27/01/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7795585** e o código CRC **76FF409C**.

Referência: Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7795585



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.15.00185571/2025.74 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 29/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7803692** e o código CRC **3A897552**.

Referência: Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7803692



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA  
76.282.656/0001-06  
PR  
2026

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

| Codigo    | Descrição                                     | INCISO I             |           |            | INCISO II       |           |           |
|-----------|-----------------------------------------------|----------------------|-----------|------------|-----------------|-----------|-----------|
|           |                                               | Limite               | Utilizado | Saldo      | Limite          | Utilizado | Saldo     |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 130.984,20           | 0,00      | 130.984,20 | 65.492,11       | 11.145,00 | 54.347,11 |
| Tipo      | Número                                        | Valor Inciso I       |           |            | Valor Inciso II |           |           |
| Dispensa  | 11/2026                                       | 0,00                 |           |            | 11.145,00       |           |           |
|           | Solicitação                                   | Unidade Orçamentária |           |            | Valor Inciso I  |           |           |
|           |                                               |                      |           |            | Valor Inciso II |           |           |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Processo nº 01.15.00185571/2025.74

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 29 (7788699)**, a contratação da empresa **MARGUTTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 84.811.686/0001-90, com sede na Avenida Pedro Taques - nº 3217, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 11.145,00** (onze mil, cento e quarenta e cinco reais), referente à aquisição de materiais hidráulicos necessários para garantir a montagem de plataformas de elevação específicas para aulas de natação na Vila Olímpica, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.15.00185571/2025.74**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário(a) de Esportes e Lazer**, em 05/02/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/02/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7871402** e o código CRC **36AACCF7**.

---

**Referência:** Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7871402



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.15.00185571/2025.74

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 011 ( 7871402) para publicar dia 09/02/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 06/02/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7884917** e o código CRC **BFE36F6A**.

Referência: Processo nº 01.15.00185571/2025.74

SEI nº 7884917